



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 005/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA CONTENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação deste objeto encontra como justificativa a necessidade de garantir agilidade e assertividade, como também reduzir riscos e prejuízos para a administração municipal, uma vez que, essa prática ajuda a tirar o máximo proveito dos veículos e, até mesmo, das equipes de trabalho. Com o intuito de garantir um serviço público de qualidade, destinados ao funcionamento das atividades municipais e a população Tamborilense.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA CONTENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO,**

*JA*





PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA CONTENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **KEYLA MARIA GUERREIRO DE SENA - ME**, CNPJ nº **15.557.011/0001-44**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

TAMBORIL - CE, 19 de Janeiro de 2022.

**Helais Gomes de Sousa**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**